RETIFICADO E D I T A L **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2026** **UASG: 987851 – 34/2026**	
Processo n.º	128/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil, para execução da obra de construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central localizada na Rua Jabuticabeira, Quadra nº 58, Lotes nº 09/10, Santa Izabel do Oeste/PR, com área construída de 2.022,85 m², conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Forma de Execução:	**Empreitada por preço global**
Data da sessão:	**27 de novembro de 2026**
Horário da sessão:	**08h00min, horário de Brasília**
Local de Realização:	**https://www.gov.br/compras/pt-br**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A presente contratação está vinculada ao Termo de Convênio nº 208/2026 – SESA/FUNSAUDE,

Protocolo nº 23.576.359-1, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, e o Município de Santa Izabel do Oeste.
A licitação será processada eletronicamente pelo sistema indicado no aviso de licitação. As datas e horários definitivos constarão do aviso e do sistema eletrônico.
Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, projeto básico e/ou projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, minuta contratual e demais documentos técnicos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil, para execução da obra de construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, localizada na Rua Jabuticabeira, Quadra nº 58, Lotes nº 09/10, Santa Izabel do Oeste/PR, com área construída de 2.022,85 m², conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.
1.2. O objeto compreende a execução integral dos serviços necessários à entrega da edificação em condições de funcionamento, conforme os documentos técnicos do empreendimento.
1.3. A unidade será destinada à ampliação, qualificação e fortalecimento da infraestrutura da rede pública municipal de saúde, contemplando consultas médicas especializadas, ações e serviços da Atenção Primária à Saúde – APS e atendimento multiprofissional realizado pela equipe eMulti, conforme o Termo de Convênio nº 208/2026.
1.4. Integram a solução, conforme os documentos técnicos, serviços de construção civil, instalações hidráulicas, rede de águas pluviais, rede hidrossanitária, instalações elétricas em baixa tensão, rede telefônica, prevenção e combate a incêndio e pânico, SPDA, climatização, gases medicinais e demais serviços previstos na planilha e nos projetos.
1.5. Não será admitida a execução parcial do objeto.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. **No dia 27 de novembro de 2026, às 08h:00min**, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA Nº 08/2026,** no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Srta. Camila de Carli Grabovski, e

equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 15.632/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará, especialmente: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Complementar nº 101/2000; normas técnicas da ABNT aplicáveis; legislação sanitária e de acessibilidade aplicável; Termo de Convênio nº 208/2026 – SESA/FUNSAUDE; Resolução nº 140/2026 – TCE/PR; Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR; Resolução SESA nº 262/2024; e demais normas pertinentes.

3.2. O Decreto Estadual nº 10.086/2022 integra o regime normativo do convênio e será observado naquilo que for aplicável ao ajuste e às exigências dele decorrentes, sem substituir a legislação municipal própria aplicável à licitação.

3.3. Na execução de estabelecimento assistencial de saúde, deverão ser observadas, entre outras normas pertinentes, a RDC ANVISA nº 50/2002 e a RDC ANVISA nº 51/2011, além dos projetos e aprovações sanitárias integrantes do processo.

4. VALOR ESTIMADO E RECURSOS

4.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 5.233.548,17 (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária.

4.2. A composição do orçamento técnico registra BDI de 27,07%, conforme planilha oficial integrante do processo.

4.3. Os recursos financeiros são compostos por R$ 5.000.000,00 de repasse estadual, por meio da SESA/FUNSAUDE, e R$ 233.548,17 de contrapartida municipal, nos termos do Convênio nº 208/2026.

4.4. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias indicadas no processo e no Termo de Referência, que deverão ser conferidas e atualizadas antes da publicação do edital.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no instrumento contratual e observada a legislação aplicável.

5.3. O início da execução ocorrerá após a emissão da ordem de serviço, observado o prazo estabelecido no contrato.

5.4. Prorrogações e alterações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que atendam integralmente às condições deste Edital e da legislação aplicável.

6.2. A participação na presente Concorrência Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, disponível no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo necessário que o interessado esteja previamente cadastrado e credenciado, conforme as exigências do sistema e as informações constantes do preâmbulo deste Edital.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

6.4. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, além da Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal e seu contador, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A comprovação de que trata o item 5.4 Anterior, não se aplica para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

6.6. Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item 8.2.1, desta seção, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, contudo, não poderão usufruir do tratamento diferenciado na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

6.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, queconhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

6.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização dasenha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciadacomo sua representante.

6.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.13. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº8.429/1992 e alterações posteriores.

6.14. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

6.15. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos);

6.16. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão sersubmetidas à prévia aprovação do Município para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

6.17. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

6.18. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador dos elementos técnicos.

6.19. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.20. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.22. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos

equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder ExecutivoFederal.

6.23. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

6.24. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.25. A participação em consórcio fica condicionada à previsão expressa no aviso e às regras da Lei nº 14.133/2021. Caso não haja autorização no aviso, não será admitida.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente pelo sistema eletrônico, contendo o preço global para execução integral do objeto.

7.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte, seguros, administração, BDI e demais despesas necessárias à execução integral.

7.3. A proposta deverá observar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, sendo vedada a alteração das quantidades previstas pela Administração.

7.4. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustada ao último lance, com planilha detalhada e demais documentos exigidos pelo sistema e pelo Edital.

7.5. A validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo disposição diversa expressamente indicada no aviso.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. SICAF;

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
8.12. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.15. contiver vícios insanáveis;
8.16. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.17. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.18. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.19. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
8.22. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.23. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.24. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.25. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.26. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
8.27. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.29. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.30. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.31. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.32. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.33. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.37. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global do objeto.*

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva

do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

9.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

9.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

9.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. empresas brasileiras;

9.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A habilitação será comprovada mediante a documentação prevista no item 10 e no sistema eletrônico, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão exigidos, conforme aplicável: ato constitutivo e alterações; CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; demais comprovações fiscal, sociais e trabalhista; certidão de falência e recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis; e índices ou comprovações econômico-financeiras previstos no item 10.3.4 deste edital.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observando-se inicialmente a fase de apresentação de propostas e lances, quando cabíveis, seguida da fase de julgamento e, posteriormente, da fase de habilitação. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo sistema eletrônico, mediante convocação do Agente de Contratação, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

11.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, por meio do sistema utilizado para a realização do certame, observadas as condições de autenticidade e validade previstas neste Edital.

11.3. A habilitação da licitante poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.4. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 9.5 deste Edital, apresentados por meio do sistema eletrônico.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração para Fins de Habilitação”, Anexo XI.
d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

11.7 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede

do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração referente ao emprego de menor", Anexo X;
9.3.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.7 Quanto à Qualificação Técnica

11.7.1 Capacidade Técnica Operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/PR para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura da sessão pública eletrônica, ficando a licitante vencedora, se de outro estado, obrigada a converter o visto de participação em licitações em visto para a execução dos serviços antes da assinatura do contrato.
b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA, comprovando a execução de edificação em alvenaria, estruturas em concreto armado, com área construída mínima de 1.011,42 m²;
c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Modelo: Anexo XIII.)
d) Comprovação de possuir em nome da empresa documentos com a Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e documento interno de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018). (Modelo: Anexo XVII.)
d.1) O licitante contratado deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
d.2) Considerando que a execução dos serviços poderá envolver acesso a informações sigilosas, pessoais e sensíveis, constantes em equipamentos e sistemas da Administração Municipal, a empresa contratada deverá comprovar a designação formal de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).
d.3) O DPO deverá ser integrante do quadro técnico da empresa contratada;
d.4) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de ato de designação de um profissional, registrado internamente na empresa, acompanhado de documento que demonstre o vínculo; (Modelo: Anexo XX.)
d.5) O DPO será o responsável por atuar como canal de comunicação entre a empresa, a Administração contratante e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo a conformidade do tratamento das informações acessadas durante a execução contratual;
e) Declaração de Responsabilidade assinada pelo DPO, atestando que a empresa adota medidas

técnicas e administrativas para a proteção de dados pessoais. (Modelo: Anexo XXI.)

11.7.2 Capacidade Técnica Profissional

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador; (Modelo: Anexo XVI.)

a.1) O professional incidado deverá ser o responsável pela execução da obra, e só poderá ser substituido em com aprovaçaõ do município mediante apresentação de outro professional com atestados de capacidade técnicas iguais ou superiors ao solicitado nesse edital.

b) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência anterior na execução de edificação destinada a serviços de saúde, tais como hospitais, postos de saúde ou clínicas, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, com área construída mínima de 1.011,42 m², correspondente a 50% da área total da obra, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais. O quantitativo mínimo deverá ser comprovado em uma única obra, não sendo admitido o somatório de atestados.

Além da m2 mínima exigida o professional dever comprovar na CAT execução nas obra dos seguintes serviços:

b.1) Execução de central e rede de distribuição de gases medicinais;

b.2) Execução de central e rede de distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP;

b.3) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio;

b.4) Execução de fundações em estacas escavadas com diâmetro mínimo de 30 cm;

d) Comprovar que possui em seu quadro técnico, pelo menos um Técnico em Eletrônica com registro ativo no Conselho Federal dos Técnicos (CFT). O profissional deverá apresentar certidão de regularidade junto ao CFT. (Modelo: Anexo XVIII.)

e) Comprovar que possui em seu quadro técnico, pelo menos um profissional com certificação em NR 10 e NR 35, que acompanhará a execução do objeto da presente licitação. (Modelo: Anexo XVIII.)

f) Comprovar que possui em seu quadro técnico, um profissional com formação em Tecnologia da Segurança da Informação ou área correlata (graduação). Deverá ser apresentada cópia do diploma ou certificado reconhecido pelo MEC. (Modelo: Anexo XVIII.)

g) Comprovar que possui em seu quadro técnico, um profissional com formação nas áreas ambientais (graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geografia, Biologia ou correlatas), com registro ativo em seu Conselho profissional. O profissional deverá apresentar certidão de regularidade junto ao Conselho de classe competente. (Modelo: Anexo XVIII.)

h) Somente serão aceitos atestados dos profissionais com suas respectivas CAT referentes a uma única obra para comprovação de cada exigência, não sendo admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido.

i) A ausência de comprovação implicará inabilitação da licitante no certame.

j) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso, comprovando o atendimento às exigências estabelecidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem.

k) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

k.1) Carteira de Trabalho;

k.2) Certidão do CREA;

k.3) Certidão do CAU;

k.4) Contrato Social;

k.5) Contrato de prestação de serviços;
k.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
9.3.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
9.3.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município;

11.7.3 Declarações

9.3.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação; (Modelo: Anexo XIX.)
9.3.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração referente ao emprego de menor”; (Modelo: Anexo X.)
9.3.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; (Modelo: Anexo XIV.)
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a obra será executada.
b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

11.7.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG): (Modelo: Anexo XXII.)
ILG > 1; ILC > 1; ISG > 1.
b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC = AC / PC
Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Solvência Geral (ISG): ISG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)
Sendo: AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.
b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
c.4) Os documentos exigidos no item “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
11.7.5 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem
11.7.6 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado 60 dias.

11.7.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

12. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

12.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
12.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)-3542-1360 ou email engenhariasio@gmail.com
12.3 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.
12.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante; (Modelo: Anexo XIII.)

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos na forma, prazo e meio previstos no aviso e no sistema eletrônico.

13.2. Os recursos administrativos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As decisões serão disponibilizadas no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

14. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Garantia de Proposta: será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Considerando o valor estimado da contratação de R$ 5.233.548,17, a garantia de proposta corresponderá a R$ 52.335,48 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

14.3 A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pelo art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 No caso de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá possuir prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta, devendo permanecer válida até a assinatura do contrato.

14.5 Caso a contratação não seja formalizada dentro desse período, o licitante deverá providenciar a prorrogação da vigência da apólice, de modo a assegurar a continuidade da cobertura até a assinatura do contrato, observadas as condições da apólice e as disposições legais aplicáveis.

14.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Garantia Contratual: Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades e condições previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando aplicável, eventual garantia adicional decorrente da proposta observará igualmente as disposições legais pertinentes.

A prestação, a manutenção, a substituição e a liberação das garantias observarão as disposições legais, editalícias e contratuais.

15. CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato será celebrado sob o regime de empreitada por preço global.

15.2. A contratada ficará obrigada a executar integralmente o objeto, conforme projetos, memorial, planilha, cronograma e demais documentos.

15.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Acréscimos e supressões deverão observar os limites legais e, quando aplicável, a orientação administrativa pertinente do Estado do Paraná e os controles do convênio.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.
16.2. A fiscalização técnica da obra será realizada por profissional legalmente habilitado designado pelo Município, com registro no respectivo conselho profissional.
16.3. Os nomes do gestor e do fiscal deverão constar da portaria de designação e do contrato, devendo ser conferidos antes da publicação deste Edital.
16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
17.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, úteis, contados a partir do crédito dos recursos financeiros pelo concedente, após a regular liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigível.
17.3. A contratada deverá apresentar, quando exigível, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, documentos relativos à folha de pagamento e encargos vinculados à execução, bem como demais documentos previstos no contrato.
17.4. Não serão pagos serviços não executados, executados em desconformidade ou não aceitos pela fiscalização.
17.5. O cronograma físico-financeiro prevê 10 períodos de 30 dias, totalizando 300 dias, com distribuição financeira constante da planilha oficial.

18. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses**,** contado da data do orçamento estimado, na forma da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 14.133/2021.
18.2. O índice de reajustamento será o INPC/IBGE, conforme definido nos documentos preparatórios da contratação, ressalvada eventual necessidade de adequação decorrente de alteração legal ou determinação do órgão concedente.
18.3. O reajuste não será aplicado às parcelas executadas com atraso imputável à contratada, observadas as disposições legais e contratuais.
18.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem as condições originalmente pactuadas, desde que devidamente comprovados e observadas as condições legais.

18.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela contratada, acompanhado da demonstração dos fatos alegados, da repercussão econômica e dos documentos comprobatórios pertinentes.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto integralmente, observando projetos, memoriais, especificações, normas técnicas, cronograma e determinações da fiscalização.

19.2. Manter responsável técnico habilitado durante a execução.

19.3. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção, sinalização e demais recursos necessários.

19.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e manter o canteiro em condições adequadas.

19.5. Corrigir, às suas expensas, defeitos, falhas ou desconformidades apontados pela fiscalização.

19.6. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Atender às exigências do Convênio nº 208/2026 e aos órgãos de controle, inclusive quanto à documentação necessária à prestação de contas.

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Emitir a ordem de serviço e disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

20.3. Realizar as medições e os pagamentos devidos, após a regular liquidação.

20.4. Comunicar formalmente as ocorrências e determinar as correções necessárias.

20.5. Fornecer, quando sob sua responsabilidade, os documentos e as aprovações indispensáveis à execução.

21. RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

21.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da lei.
21.2. O recebimento provisório e definitivo observará os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.
21.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e demais garantias legais e contratuais.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e ampla defesa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
22.3. As multas e demais penalidades terão seus percentuais e condições definidos na minuta contratual, de forma proporcional e compatível com o objeto.

23. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

23.1. O Município realizará as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

24. FRAUDE, CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

24.1. As partes deverão observar a legislação de prevenção e repressão a atos de corrupção e fraude, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021.
24.2. É vedada a prática de atos destinados a frustrar, manipular ou fraudar o certame ou a execução contratual.

25. PUBLICIDADE E CONTROLE

25.1. O edital, seus anexos e os atos do procedimento serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

25.2. O contrato e a execução da obra estarão sujeitos ao acompanhamento pelos órgãos de controle, inclusive TCE/PR, e às exigências de transparência e prestação de contas decorrentes do Convênio nº 208/2026.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação implica a aceitação integral das condições do Edital e de seus anexos.
26.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e pela autoridade competente, conforme a legislação aplicável.
26.3. O foro competente será o da Comarca de Realeza/PR, ressalvada a competência constitucional e legal.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

OBJETO: _____

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _, (cargo desempenhado na empresa), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data:

_____

CPF e assinatura do responsável

Nome e assinatura do contador da empresa: CPF:
CRC:

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _, CEP _____–__, Telefone (_) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____(_____), sendo __% (_____por cento) referente aos materiais e __% (_____por cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Local e data:

_____

CPF e assinatura do responsável

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO: _____

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei n. 14.133, de 2021, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Local,__de___de____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

OBJETO: _____

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local,__de___de____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE ESEGURANÇA DO TRABALHO

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

OBJETO: _____

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Santa Izabel do Oeste - PR que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local,__de____de____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO: _____

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público deórgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local, de de .

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO:____

Ref. Licitação n°_____/_____

[*denominação/razão social dasociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) __, portador(a) da carteira de identidade n° _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local,__de____de____.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO: _____

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que **atendemos aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS,sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade doscustos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local,__de____de____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO: _____

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local,__de____de____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO: _____

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_.[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que **não** realizei vistoria no local da prestação de serviço, mas que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da licitação na modalidade Concorrência n° / , as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local,__de____de____.

_____

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local,___de____de 2026.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ANEXO XIV
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

AO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONCORRÊNCIA Nº 00/0000.

A Empresa _____declara, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Santa Izabel do Oeste/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal – nome e cargo
Observação: Modelo orientativo. A declaração não dispensa certidões, atestados, CAT/CAO, registros, certificados, vínculos ou demais documentos expressamente exigidos no edital.

Responsável técnico pelo PGRS do licitante:
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR CONCORRÊNCIA Nº 08/2026.

OBJETO: _____

A Empresa _____declara, sob as penas da lei, que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

Representante legal

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E COMPROMISSO COM A LGPD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

Objeto: Construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, Santa Izabel do Oeste/PR.
Referência: item 9.3.3.1, alínea d do edital.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Sede: _____

Representante legal: _____

A empresa declara ciência das obrigações aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e compromete-se a tratar eventuais dados pessoais acessados durante a execução apenas para finalidades legítimas vinculadas ao contrato, com controles de acesso, confidencialidade, medidas de segurança e comunicação de incidentes nos termos legais e contratuais.

Declara possuir ou adotar as políticas e documentos internos requeridos no edital, apresentando-os quando exigidos, sem que esta declaração os substitua.

Santa Izabel do Oeste/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal – nome e cargo

ANEXO XVIII – RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
Objeto: Construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, Santa Izabel do Oeste/PR.
Razão social: _____
CNPJ: _____ Sede: _____

Referência: item 11.7.2, alíneas d, e, f e g do edital.
A empresa declara que os profissionais abaixo integram seu quadro técnico, conforme os requisitos e as formas de comprovação de vínculo previstos no edital.

Técnico em Eletrônica: nome _____; CPF _____; registro no conselho _____; vínculo _____.
Profissional com certificação em NR 10 e NR 35: nome _____; CPF _____; certificados _____; vínculo _____.
Profissional com graduação em Tecnologia da Segurança da Informação ou área correlata: nome _____; CPF _____; curso e instituição _____; vínculo _____.
Profissional com formação ambiental: nome _____; CPF _____; formação _____; registro no conselho _____; vínculo _____.
Declaramos que o profissional indicado para NR 10 e NR 35 acompanhará a execução do objeto, conforme exigido no edital.
Observação: O modelo não substitui certidões, diplomas, certificados, registros, comprovação de vínculo ou demais documentos exigidos no edital.

Santa Izabel do Oeste/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa – nome, cargo e assinatura

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS DA EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

Objeto: Construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, Santa Izabel do Oeste/PR.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Sede: _____

A empresa declara que, caso seja vencedora, compromete-se a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do responsável técnico e da equipe técnica indicada, conforme as formas admitidas no edital.

Responsável técnico/equipe indicada: _____.

Esta declaração não dispensa os documentos de vínculo expressamente exigidos na fase de habilitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da empresa – nome, cargo e assinatura

ANEXO XX – ATO DE DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
Objeto: Construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, Santa Izabel do Oeste/PR.
Razão social: _____
CNPJ: _____ Sede: _____

A empresa, por seu representante legal, designa o profissional abaixo como Encarregado de Proteção de Dados (DPO), para atuar como canal de comunicação entre a empresa, a Administração contratante e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no âmbito da contratação.

Nome: _____ CPF: _____.
Cargo/função: _____ Vínculo com a empresa: _____.
Contato do encarregado: _____.
Data de início da designação: ____/____/_____. Registro interno do ato: _____.
O profissional designado integra o quadro técnico da empresa. Segue anexo o documento comprobatório do vínculo exigido no edital.
Santa Izabel do Oeste/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa – nome, cargo e assinatura

_____
Encarregado designado – nome e assinatura de ciência

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

Objeto: Construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, Santa Izabel do Oeste/PR.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Sede: _____

Eu, _____, CPF _____, designado(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados da empresa acima identificada, declaro que a empresa adota medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais, conforme exigido no edital.

As medidas adotadas compreendem: _____

_____.

Declaro ciência de minhas responsabilidades na função e do dever de atuar como canal de comunicação entre a empresa, a Administração contratante e a ANPD, no âmbito da contratação.

Santa Izabel do Oeste/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Encarregado de Proteção de Dados – nome e assinatura

ANEXO XXII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
Objeto: Construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central, Santa Izabel do Oeste/PR.
Razão social: _____
CNPJ: _____ Sede: _____

A empresa apresenta as informações abaixo, extraídas das demonstrações contábeis exigíveis, e a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas.
Exercício social: _____. Repetir a demonstração para cada exercício exigível.
AC – Ativo circulante: R$ _____. PC – Passivo circulante: R$ _____.
AP – Ativo permanente: R$ _____. RLP – Realizável a longo prazo: R$ _____.
ELP – Exigível a longo prazo: R$ _____. Patrimônio líquido: R$ _____.
ILC = AC / PC = _____. ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = _____.
ISG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) = _____.
Apresentar os índices com duas casas decimais, desprezando-se as demais, conforme o edital.
Relação de compromissos: informar, para cada contrato, contratante, objeto, número, valor contratado, parcelas já executadas, saldo a executar e prazo remanescente. Anexar relação complementar, se necessário.
Contrato/contratante: _____. Objeto: _____.
Valor contratado: R$ _____. Parcelas executadas: R$ _____. Saldo: R$ _____.
Prazo remanescente: _____. Total dos saldos a executar: R$ _____.
Caso não existam compromissos, declarar expressamente: _____.
Declaramos que as informações correspondem às demonstrações contábeis e aos compromissos da empresa. A declaração não substitui os documentos contábeis exigidos no edital.
Santa Izabel do Oeste/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa – nome, cargo e assinatura

_____
Profissional da contabilidade – nome, CRC e assinatura